



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PMP SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA .

EDITAL DE FOMENTO AO FESTIVAL JUNINO Nº 003/2026.

Edital de seleção de projetos de fomento as atividades artísticas culturais do Festival Junino 2026, para fins de preparação e efetiva apresentação no evento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital é realizado com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Parauapebas.

Este Edital adota o instrumento jurídico de fomento cultural, conforme disposto no art. 12 e 13 da Lei Federal nº 14.903/2024, que regulamenta o fomento à cultura em âmbito nacional.

Tem como objetivo valorizar, promover e fortalecer a cultura do município, reconhecendo o mérito cultural de iniciativas desenvolvidas por artistas, por meio de fomento, e garantindo o acesso democrático à cultura.

A gestão e execução deste Edital serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e serão observados os princípios da democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, assegurando ações afirmativas e medidas de inclusão e acessibilidade para ampliar a participação de grupos culturais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de fomento as atividades artísticas culturais do Festival Junino 2026, para fins de preparação e efetiva apresentação no evento. Serão selecionados para ser fomentados financeiramente até 23 (vinte e três) projetos, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Parauapebas.

2.2. As Agremiações Juninas sediadas no município de Parauapebas/PA, totalizando um investimento global de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional: 0501

Classificação Funcional: 13 392 6057 2.048 – Realização dos programas de Eventos e Ações Culturais.

Classificação Econômica: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Subelementos: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelementos: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2. O fomento visa gerar produtos culturais para as festividades do Festival Junino 2026, além de reconhecer o mérito cultural, artístico e comunitário de artistas que compõem o ciclo da cultura do município, valorizando a expressão cultural local e incentivando sua



continuidade, conforme os princípios e objetivos previstos nos Art. 3º da Lei Municipal nº 5.032/2021, que reconhecem a cultura como direito de todos, promovem a diversidade cultural e incentivam a produção local como vetor de desenvolvimento social e econômico.

2.3. Por se tratar de fomento cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 Art. 18, os valores repassados será condicionando a apresentação de plano de trabalho, metas, cronograma de execução, conforme regras estabelecidas neste edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Edital encontra respaldo jurídico nos seguintes dispositivos legais e normativos, que orientam sua elaboração, execução e fiscalização:

- a) Lei Federal nº 14.903/2024, especialmente nos Art. 18, 12 e 13, que instituem o novo marco legal do fomento à cultura;
- b) Lei Municipal nº 5.032/2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura,
- e) Constituição Federal de 1988, especialmente os Art. 215 e 216, que tratam do direito de acesso à cultura e do dever do Estado em promover e valorizar as manifestações culturais brasileiras;

4. FINALIDADE DO FOMENTO

4.1 O presente edital tem por finalidade reconhecer e valorizar o papel cultural e social do município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, conforme os princípios estabelecidos na Lei Municipal nº 5.032/2021 art. 3.

4.2 São objetivos específicos do fomento:

- a) Reconhecer o mérito cultural, o trabalho e o compromisso continuado dos artistas locais que desenvolvem ações com regularidade, relevância artística e impacto comunitário no território de Parauapebas;
- b) Preservar e fortalecer as manifestações culturais, com ênfase nas expressões relacionadas aos ciclos artísticos existentes no município;
- c) Estimular a mobilização social e o sentimento de pertencimento, promovendo a identidade cultural local e o protagonismo comunitário;
- d) Apoiar a qualificação técnica e estrutural dos segmentos artísticos, viabilizando a execução de atividades como ensaios, apresentações, produção artística e logística;
- e) Contribuir financeiramente com despesas relativas à produção cultural, tais como: confecção de figurinos, adereços, cenografias, coreografias, trilhas sonoras, transporte, alimentação, estilistas, design e demais insumos necessários à participação efetiva no cenário cultural.



5. DOS VALORES

5.1. O valor total deste Edital é de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).

5.2. O valor bruto do benefício financeiro concedido a título para cada ente/agente cultural selecionado será conforme tabela abaixo.

ITEM	SEGMENTO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cultura popular	Agremiações Juninas	23	R\$ 35.000,00	R\$ 805.000,00

6. DOS PROPONENTES HABILITADOS

6.1 Poderão se inscrever neste Edital os entes e agentes culturais que atendam aos seguintes critérios:

6.2 Requisitos Gerais:

I - Estar com cadastro ativo e validado no CEAC – Cadastro de Entes e Agentes Culturais de Parauapebas, com Selo de Certificação no Mapa cultural de Parauapebas, emitido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC),

II - Estar com o perfil atualizado e visível na plataforma Mapa Cultural de Parauapebas até o término do período de inscrições;

III - Apresentar certidões válidas de regularidade fiscal municipal, estadual, federal, trabalhista, quitação eleitoral (incluindo FGT no caso de pessoa jurídica), sendo este um critério obrigatório para o recebimento do fomento. As certidões deverão estar vigentes no momento da seleção e da liberação dos recursos.

Parágrafo único: A documentação apresentada deve evidenciar vínculo direto com as práticas e manifestações artísticas, como dança, música, teatro, cenografia, artesanato, arte plástica.

6.3. Categorias de Proponentes Habilitados.

6.3.1. Poderão se inscrever neste edital as seguintes categorias de proponentes:

I - Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

a) Possuam sede registrada no município de Parauapebas há, no mínimo, 2 (dois) anos, com documentação hábil de comprovação;

b) Tenham finalidade cultural prevista expressamente em seus atos constitutivos;

c) Desenvolvam, comprovadamente, ações voltadas ao cenário artístico no município.

II: Coletivos culturais informais, sem constituição jurídica, representados por pessoa física que atenda aos seguintes critérios:

a) Seja maior de 18 (dezoito) anos;

b) Possua trajetória cultural reconhecida no município, diretamente vinculada ao cenário artístico e com histórico de mobilização comunitária.



c) Todos os integrantes do coletivo respondem solidariamente pela execução do objeto e pelo uso do recurso, embora um único representante assine o instrumento jurídico.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1. Não poderão se inscrever neste Edital os agentes culturais que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações, com vistas a preservar os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia previstos no art. 37 da Constituição Federal:

I - Pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das inscrições, da seleção ou da fase recursal;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou colaterais até o terceiro grau de servidores públicos que atuem direta ou indiretamente nas etapas citadas no item 6.1;

III - Membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, enquanto estiverem no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos;

IV - Instituições públicas, inclusive fundações e autarquias;

V - Proponentes que estejam inscritos em mais de uma categoria deste edital, ou que tenham inscrição ativa em outros editais custeados com os mesmos recursos e no mesmo período de vigência, caracterizando acúmulo de iniciativa;

VI - Pessoas físicas que integrem coletivos já inscritos neste edital, exceto se optarem por inscrição exclusivamente individual ou coletiva, sendo vedada a duplicidade de participação sob quaisquer formas;

VII - Cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, de membros da Comissão de Seleção deste Edital;

VIII - Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

IX - Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) poderão participar como proponentes, desde que não tenham atuado em qualquer fase operacional do Edital, incluindo elaboração, deliberação sobre critérios ou avaliação de propostas, conforme o princípio da segregação de funções previsto na Lei nº 13.019/2014 e práticas de controle recomendadas pelo Tribunal de Contas da União.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma Mapa Cultural de Parauapebas, disponível em <https://mapacultural.parauapebas.pa.gov.br/> na aba “Oportunidades”, acessando o Edital de Fomento as Atividades Artísticas Culturais do Festival Junino 2026.

Parágrafo único: Todos os dados coletados serão utilizados estritamente para fins do certame e formulação de indicadores culturais, conforme artigo 7º da Lei 13.709/2018.

8.2 Para se inscrever, o proponente deverá obrigatoriamente:

I - Estar cadastrado no Mapa Cultural de Parauapebas, com o perfil de agente cultural ativado



(pessoa física, jurídica ou coletivo);

II - Estar com o cadastro validado no CEAC (Cadastro de Entes e Agentes Culturais), com Selo Digital ativo, emitido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

8.3 Procedimento de inscrição.

8.3.1 Ao acessar a oportunidade correspondente ao Edital, o proponente deverá:

- a) Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
- b) Anexar todos os documentos obrigatórios, conforme item 8.2 ou 8.3;
- c) Submeter a inscrição até o prazo final estabelecido no cronograma;
- d) Documentação obrigatória (Pessoa Física ou Coletivo);
- e) Portfólio artístico contendo registros visuais (cartazes, fotos, vídeos, links etc.);
- f) Projeto Cultural (anexo 10);
- g) Documento oficial de identificação com foto (RG e CPF);
- h) Comprovante de residência atualizado, ou Declaração de Residência – (Anexo 2), com cópia do RG e CPF do declarante;
- i) Comprovante bancário com número de agência e conta ativa em nome do proponente;
- j) Declaração negativa de vínculos com serviço público municipal – (Anexo 3);
- k) Autorização de uso de imagem – (Anexo 4);
- l) Apresentação de recurso (anexo 5);
- m) Declaração étnica – racial (anexo 1);
- n) Preencher o formulário de inscrição online (anexo 13)
- o) Autodeclaração para pessoa com deficiência (anexo 7)
- p) Carta de anuência do grupo ou coletivo (caso aplicável) – (Anexo 9);
- q) Certidão de Quitação Eleitoral ;
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- s) Certidão negativa de débitos federais e da Dívida Ativa da União;
- t) Certidão negativa de débitos estaduais (SEFA-PA);
- u) Certidão negativa de débitos municipais – Secretaria Municipal da Fazenda de Parauapebas (CNPJ);

8.3.2 Documentação obrigatória (Pessoa Jurídica):

- a) Portfólio artístico contendo registros visuais (cartazes, fotos, vídeos, links e etc.);
- b) Projeto Cultural (anexo 10)
- c) Cartão CNPJ ativo, com sede no município de Parauapebas;
- d) Certificado de Micro Empreendedor, quando for necessário;
- e) Contrato Social ou Estatuto Social, com respectivas Ata de fundação registradas em cartório;
- f) Ata de eleição da diretoria atual;
- g) Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal;
- h) Certidão de situação cadastral do CNPJ (Receita Federal);
- i) Certidão de Quitação Eleitoral do representante legal
- j) Comprovante de residência do representante legal, ou Declaração de Residência – (Anexo 2);
- k) Comprovante bancário com número de agência e conta ativa em nome da entidade;



- l) Autorização de uso de imagem, do grupo cultural, assinada pelo responsável do grupo artístico – Anexo 4 (com assinatura dos responsáveis legais no caso de menores de idade);
- m) Declaração negativa de vínculos com serviço público municipal – Anexo 3;
- n) Declaração étnica – racial, quando necessário (anexo 1)
- o) Preencher Formulário de inscrição online (anexo 13)
- p) Autodeclaração para pessoas com deficiência (anexo 7)
- q) Carta de anuência grupo ou coletivo (anexo 9)
- y) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- z) Certidão negativa de débitos federais e da Dívida Ativa da União (CNPJ)
- aa) Certidão negativa de débitos estaduais – SEFA/PA
- bb) Certidão negativa de débitos municipais – Secretaria Municipal da Fazenda de Parauapebas (CNPJ)
- cc) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (emitido pela Caixa Econômica Federal)

8.4 Condições gerais:

- a) Toda a documentação deverá ser inserida diretamente na plataforma durante a inscrição;
- b) Inscrições por e-mail, correios ou presencialmente não serão aceitas;
- c) Cada proponente poderá submeter apenas uma inscrição. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada apenas a última enviada;
- d) Inscrições duplicadas com o mesmo material, será considerada a última inscrição realizada como válida dentro do prazo;
- e) É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a efetivação da inscrição, bem como atualizações e prazos do Edital nos canais oficiais e no Diário Oficial do Município;
- f) Inscrições incompletas ou com documentação pendente serão automaticamente inabilitadas, sem possibilidade de complementação posterior;
- g) As inscrições são gratuitas, sendo de responsabilidade do proponente quaisquer custos com documentação e digitalização;
- h) Inscrições com conteúdos discriminatórios de qualquer natureza serão desclassificadas, com base no art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- i) As ações culturais indicadas na inscrição terão caráter espontâneo, respeitando a natureza do fomento.

8.5. Suporte e atendimento

Dúvidas operacionais relacionadas à plataforma poderão ser encaminhadas à equipe da Secretaria Municipal de Cultura – SEPROE (Setor de Projetos e Editais), pelo e-mail: seproe.secult@parauapebas.pa.gov.br. Tutoriais e orientações de uso da plataforma estão disponíveis no próprio sistema.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I-** Inscrição de propostas, preferencialmente por plataforma eletrônica, com abertura de prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis;
- II** - Análise de propostas por comissão de seleção;
- III** - divulgação do resultado provisório, com abertura de prazo para recurso de, no mínimo, 3 (três) dias úteis e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;
- IV** - Recebimento e julgamento de recursos;
- V** - Divulgação do resultado final.
- VI** - Análise de documentos do proponente;
- VII** - Análise de mérito cultural do projeto e do portfólio artístico.



10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

10.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 8.

10.5. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia da publicação.

11. DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DA PROPOSTA

11.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no modelo de projeto em anexo 10, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

11.2. A estimativa de custos dos projetos será prevista por categorias.

11.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, ou com outros métodos de verificação dos valores praticados no mercado cabendo a planilha orçamentaria apresentar parâmetro de preço, (preço de mercado local, SALICNET entre outros).

11.4. A estimativa de custos dos projetos poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, áreas de mineração e garimpos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

11.5. Caso o proponente desclassificado não concorde com o resultado o mesmo poderá apresentar recurso (anexo 5);

11.6. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



12.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com funções deliberativa, avaliativa e consultiva, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 359/2023.

12.2. Composição da Comissão avaliadora:

- a) A Comissão será composta por, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 06 (seis) membros, observada a paridade entre representantes da sociedade civil e do poder público.
- b) A composição deverá contemplar, obrigatoriamente, 01 (um) servidor da SECULT;
- c) Membros com notório saber ou atuação comprovada na área de cultura e, preferencialmente, com experiência em múltipla linguagem artística.

12.3. Requisitos para composição de membros da Comissão:

- a) Ser maiores de 18 (dezoito) anos;
- b) Não estar inscritos no presente Edital, nem possuir vínculo direto com quaisquer proponentes;
- c) Não possuir parentesco até o 3º grau (em linha reta, colateral ou por afinidade) com qualquer proponente;
- d) Assinar Declaração de Ausência de Conflito de Interesses
- e) Assinar Termo de Compromisso da Comissão de Seleção
- f) Assinar Termo de Sigilo e Ética, comprometendo-se com a imparcialidade, integridade e confidencialidade do processo.

13. NOMEAÇÃO E PUBLICIDADE

13.1 A Comissão de Seleção será formalmente instituída por meio de Portaria específica da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

13.2 A nomeação dos membros será publicada no Diário Oficial do Município de Parauapebas, garantindo transparência, publicidade e controle social.

13.3. Atribuições da Comissão de Seleção:

- a) Analisar tecnicamente e pontuar todas as propostas habilitadas, conforme os critérios estabelecidos no Edital;
- b) Emitir parecer técnico individual e fundamentado, por inscrição avaliada;
- c) Elaborar ata de avaliação, consolidando o ranking classificatório final;
- d) Decidir sobre eventuais casos omissos, com base nas disposições do Edital;
- e) Encaminhar o resultado final à autoridade competente para fins de homologação e publicação.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do município de Parauapebas e do Conselho Municipal de Cultura.

14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de



orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Lei 14 903/2024 art. 18.

15.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto (anexo 11), notas fiscais e demais itens que possam comprovar a execução do projeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até MÁXIMO 120 dias após o fim do período de execução do projeto cultural.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme (anexo 6) deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único em até 5 (cinco) dias úteis após homologação do resultado final.

16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no período previsto no cronograma a sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de suplente para assumir sua vaga.

17. DA ACESSIBILIDADE

17.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar a necessidade do público alvo atendido pela agente cultural:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores



e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

17.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- f) Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

17.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I** - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II** - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

17.4. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

18. COTAS

18.1. Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento de no mínimo:

- a) Vinte por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- c) dez por cento para pessoas com deficiência.

18.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção (anexo 15).

18.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

18.4. O nome social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, será comprovada através do documento de Identidade, anexado junto ao formulário de inscrição online, direito este reconhecido através do DECRETO No 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais.

18.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



18.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

18.7. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

18.8. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o (anexo 1).

18.9. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, que estejam presentes no quadro societário há mais de um ano;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, idosas, PCDs e LGBTQIA+. e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

18.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

19. DA CONTRAPARTIDA

19.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar ações sociais voluntárias tais como:

19.2. São consideradas ações voluntárias:

I - Ações em bairros periféricos e na zona rural do município;

II – Apresentações em espaços públicos e gratuitos;

20. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas habilitadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, com base em critérios objetivos, conforme quadros abaixo. Cada critério será pontuado com nota de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, totalizando até 100 (cento pontos) por proposta.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DETALHADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Trajetória Cultural	Tempo de atuação, reconhecimento, vinculação com a cultura, participações anteriores no projeto proposto.	25 pts



II. Organização Interna	Estrutura funcional do projeto, planejamento, distribuição de funções, capacidade de execução.	25 pts
III. Impacto Sociocultural	Ações em territórios periféricos, inclusão de minorias, formação de público, relevância comunitária.	25 pts
IV. Acessibilidade e Inclusão	Existência de ações voltadas à inclusão de PCDs, povos tradicionais, indígenas, negros, LGBTQIAPN+, idosos, entre outros.	25 pts
Valor total		100 pontos

No que trata Agremiações Juninas;

- I - Grau pleno – 25 pontos
- II - Grau satisfatório 15 pontos
- III - Grau insatisfatório – 5 pontos
- IV - Não atendimento – 0 ponto

Pontuação Total: até 100 pontos.

20.1 Critérios de Desempate.

20.1.1 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios

- I. Trajetória Cultural:** Tempo de atuação, reconhecimento, vinculação com a cultura, participações anteriores no projeto proposto.
- II. Impacto Sociocultural:** Ações em territórios periféricos, inclusão de minorias, formação de público, relevância comunitária.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O fomento será pago em parcela única, nos seguintes termos:

I - Parcela única: será paga até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final e aprovação da documentação exigida;

II - O pagamento estará condicionado ao atendimento integral das exigências constantes;

Parágrafo Único: Fica condicionado aos proponentes aprovados em todas as etapas deste edital à confirmação formal e a participação no Festival Junino 2026 promovido pela Prefeitura de Parauapebas, mediante aceite eletrônico no Mapa Cultural de Parauapebas ou assinatura presencial do termo de compromisso de participação, assim como a total responsabilidade pela segurança de seus integrantes e por eventuais danos causados ao patrimônio público a terceiros durante a execução do objeto.

21.2 Esteja inscrita na programação do Festival Junino 2026 de Parauapebas na sua respectiva categoria na aba “Oportunidades” da plataforma Mapa Cultural de Parauapebas disponível em <https://mapacultural.parauapebas.pa.gov.br/>, até o prazo definido no cronograma da SECULT;

22. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS



22.3 São obrigações dos contemplados neste edital:

- I - Executar a ação cultural aprovada;
- II - Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III - Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V - Prestar informações à Secretaria de Cultura de Parauapebas, por meio de Relatório de Prestação de Contas;
- VI - Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura de Parauapebas a contar do recebimento da notificação;
- VII - Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Secretaria de Cultura;
- VIII - Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX - Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X - Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI - Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

23. SANÇÕES POR DESCRUMIMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

23.1 Caso o proponente descumpra as obrigações do termo de execução cultural no que se refere a prestação de contas será aplicado as seguintes penalidades, precedidas de notificação prévia:

- II** - Inabilitação por até 02 (dois) anos em editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
- III** - Obrigação de devolução da parcela, caso seja comprovado dolo, má-fé ou uso indevido dos recursos públicos, conforme previsto em lei;
- IV** - Inclusão em cadastro interno de restrições culturais, mantido pela SECULT para controle e transparência institucional.
- V** – Além das demais prevista na lei 14.903/2024 art. 21.

24. DA TRIBUTAÇÃO

24.1. O valor do fomento será considerado bruto, estando sujeito à retenção de tributos conforme o enquadramento fiscal do proponente (pessoa física ou jurídica), conforme a legislação tributária vigente.

24.2. Condicionantes para liberação do fomento.



24.2.1 A liberação do valor do fomento estará condicionada à apresentação, por parte do proponente aprovado, dos seguintes documentos válidos e atualizados:

- I** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- II** - Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (quando aplicável);
- III** - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal de Parauapebas;
- IV** - Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- V** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais – SEFA/PA.

Parágrafo único: O não cumprimento integral destas exigências no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação do proponente, com a convocação do suplente imediato, conforme ordem de classificação.

25 DO CADASTRO RESERVA

25.1 Além das propostas selecionadas dentro do limite de vagas e/ou recursos previstos neste Edital, poderá ser constituído Cadastro Reserva com as propostas classificadas e não contempladas inicialmente.

25.2 O Cadastro Reserva terá por finalidade possibilitar futuras convocações, observada a ordem de classificação, nos casos de:

- I** - Desistência de proponente selecionado;
- II** - Desclassificação superveniente;
- III** - Inabilitação documental;
- IV** - Ampliação da disponibilidade orçamentária;
- V** - Surgimento de novas demandas compatíveis com o objeto deste Edital;
- V** - Demais hipóteses de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

25.3 Da Ordem de Classificação

I - As propostas integrantes do Cadastro Reserva serão ordenadas conforme a classificação final obtida no processo de seleção.

II - A convocação dos integrantes do Cadastro Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação, respeitados os critérios de cotas, ações afirmativas ou demais regras específicas previstas neste Edital, quando aplicáveis.

III - Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste **Edital**.

25.4 Da Vigência do Cadastro Reserva

I - O Cadastro Reserva terá validade pelo prazo de ____ (____) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato da

II- Administração, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

Encerrado o prazo de vigência, os candidatos remanescentes serão automaticamente excluídos do Cadastro Reserva, sem que disso decorra qualquer direito à convocação.

25.5 Das Disposições do cadastro reserva

I - A administração poderá, a qualquer tempo, deixar de utilizar o Cadastro Reserva por razões de interesse público, conveniência administrativa, indisponibilidade orçamentária ou alteração das necessidades institucionais, mediante justificativa.

II - Os casos omissos relacionados à utilização do Cadastro Reserva serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



III - A participação no presente chamamento implica ciência e concordância expressa com as regras relativas ao Cadastro Reserva previstas neste Capítulo.

26 CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE FOMENTO

26.1 Inserção oficial na programação do Festival Junino 2026 de Parauapebas, com data confirmada pela organização;

26.2 A ausência de cumprimento dessas condições, ou o não comparecimento injustificado na data da apresentação, resultará nas penalidades descritas no item 23 deste edital.

26.3 Recurso ao Resultado Preliminar.

26.3.1 Os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação oficial, desde que apresentem justificativa fundamentada e, quando necessário, documentação comprobatória.

26.3.2 Os recursos deverão ser apresentados por meio da Plataforma Mapa Cultural de Parauapebas, exclusivamente através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo 5 deste edital), disponível na própria plataforma ou no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

26.4 Não serão aceitos recursos enviados por outros meios (e-mail, WhatsApp, correspondência física, etc.) ou fora do prazo estabelecido.

26.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção. O resultado final será publicado após a deliberação dos recursos, contendo a lista definitiva de premiados e suplentes.

27 PRAZOS DO EDITAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATAS	ATIVIDADE
15/06/2026	Publicação do Edital
15 a 19/06/2026	Período de inscrições no Mapa Cultural de Parauapebas
20 e 21/06/2026	Análise de documentos
22/06/2026	Publicação da lista preliminar
23 a 25/06/2026	Período de recursos e solicitação de habitação;
25/06/2026	Publicação da lista final dos contemplados no Diário Oficial e no Mapa Cultural,
26/06/2026	Assinatura do termo execução cultural pelos contemplados
29/06 03/07/2026	Pagamento do fomento.
27/07 a 27/11/2026	Prestação de contas

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



27.1 A inscrição neste Edital implica concordância integral e irrevogável com todas as suas cláusulas, normas, critérios e condições.

27.2 A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT reserva-se o direito de suspender, revogar ou anular o Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.3 A apresentação de informações falsas ou documentos inverídicos, bem como o uso indevido dos recursos públicos, implicará na aplicação de sanções administrativas, responsabilização civil e/ou penal, e obrigação de ressarcimento integral ao erário, nos termos da legislação vigente, incluindo a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais normas correlatas.

27.4 O resultado final da seleção será homologado por ato administrativo da SECULT e publicado no Diário Oficial do Município de Parauapebas, além de disponibilizado no Mapa Cultural.

27.5 Fica eleito o foro da Comarca de Parauapebas/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital.

27.6 A liberação dos recursos estará condicionada à apresentação de toda a documentação exigida neste edital, especialmente as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo vedado o repasse de valores a proponentes inadimplentes ou com pendências legais.

27.7 A ausência da autorização de uso de imagem dos integrantes implicará na inabilitação da inscrição.

Parágrafo único: O uso dos recursos dos contemplados em desconformidade com a finalidade cultural estabelecida neste Edital poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, inclusive a restituição dos valores ao erário e a exclusão do proponente de futuros mecanismos de fomento municipal.

Anexos

São parte integrante e obrigatória deste Edital os seguintes documentos, disponíveis na plataforma do Mapa Cultural:

- Anexo 1 - Declaração étnico-racial;
- Anexo 2 - Declaração de residência;
- Anexo 3 - Declaração de vínculo serviço público;
- Anexo 4 - Declaração Uso de Imagem;
- Anexo 5 – Apresentação de Recurso;
- Anexo 6 – Termo de Execução Cultural;
- Anexo 7 - Modelo de autodeclaração para pessoa com deficiência;
- Anexo 8 - Critérios e pontuação;
- Anexo 9 – Carta de anuência de grupo ou coletivo;
- Anexo 10 – Modelo de Projeto Cultural;
- Anexo 11 – Modelo de Relatório Final.
- Anexo 12 - Cronograma de execução.
- Anexo 13 - Formulário de inscrição.
- Anexo 14 – Planilha Orçamentaria.
- Anexo 15 – Categoria/vagas



Parauapebas, ___/___ de 2026.

Jhônatas de Souza dos Santos
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 023/2025